CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI-PI** E A EMPRESA **FREITAS & BRANDÃO LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI-PI.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** doravante chamada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa**,** brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06, em pleno exercício do seu mandato eletivo**,** neste ato, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **J C F F DE PADUA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 18.121.874/0001-62, com sede social, Avenida Eurípedes De Aguiar, nº 603, Bairro Centro, Floriano - PI, CEP 64800074, representado por Joao Cirineu Ferreira Feitosa De Padua, Cédula de Identidade RG: nº 1378778, expedida pela SSP/PI e CPF: nº 553.705.783-20, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 024/2023 e processo nº 061/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **registro de preços para fornecimento de material gráfico para prefeitura de Nazaré Do Piauí**, CONFORME EDITAL E ANEXOS., conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Prazo de entrega de imediato de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Nazaré do Piauí.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 405.678,36 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE/ITEM	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
000 Adesivo 15x10	PROPRIA	4,30	180	774,00
000 Adesivo 30x20	PROPRIA	8,68	150	1.302,00
000 Adesivo em Bóton	PROPRIA	0,27	1200	324,00
000 Adesivo para plotagem com	PROPRIA	131,98	36	4.751,28
000 Adesivo para plotagem com	PROPRIA	131,98	36	4.751,28
000 Adesivo personalizado	PROPRIA	2,64	300	792,00
000 Adesivos Coloridos F-36	PROPRIA	1,19	900	1.071,00
000 Adesivos Coloridos F-36	PROPRIA	1,19	900	1.071,00
000 Adesivos temas diversos	PROPRIA	0,27	150	40,50
001 Álbum seriado (temas	PROPRIA	3,17	15	47,55
001 Anotação de enfermagem	PROPRIA	18,68	3	56,04
001 Auxiliar do resumo geral	PROPRIA	3,00	30	90,00
001 Banner 100x150	PROPRIA	74,28	15	1.114,20
001 Banner 200x100	PROPRIA	98,98	15	1.484,70
001 Banner 80x120	PROPRIA	46,98	15	704,70
001 Bloco acompanhamento de	PROPRIA	20,98	6	125,88
001 Bloco atendimento individual	PROPRIA	14,48	12	173,76
001 Bloco atesta INSS com 100	PROPRIA	14,48	1	14,48
001 Bloco Atestado Médico com	PROPRIA	11,98	5	59,90
002 Bloco Atividade Física com	PROPRIA	21,18	3	63,54
002 Bloco atividade pedagógica	PROPRIA	21,28	3	63,84
002 Bloco BPA consolidado com	PROPRIA	19,88	15	298,20
002 Bloco BPA individual com	PROPRIA	19,88	3	59,64
002 Bloco BPA individualizado	PROPRIA	19,88	15	298,20
002 Bloco cadastro do usuário	PROPRIA	16,48	6	98,88
002 Bloco cardápio com 100	PROPRIA	16,48	6	98,88
002 Bloco check-list do condutor	PROPRIA	16,48	3	49,44
002 Bloco check-list enfermeiro	PROPRIA	16,48	3	49,44
002 Bloco check-list médico com	PROPRIA	15,68	3	47,04
003 Bloco check-list técnico de	PROPRIA	16,48	3	49,44
003 Bloco com atendimento	PROPRIA	14,58	12	174,96
003 Bloco de 100 folhas da ficha	PROPRIA	16,62	30	498,60
003 Bloco de 100 folhas do laudo	PROPRIA	16,48	15	247,20
003 Bloco de 100 folhas do termo	PROPRIA	16,48	15	247,20
003 Bloco de 100 folhas do	PROPRIA	16,48	15	247,20
003 Bloco de acompanhamento	PROPRIA	16,48	4	65,92
003 Bloco de acompanhamento	PROPRIA	16,48	4	65,92

003	Bloco de acompanhamento	PROPRIA	16,48	6	98,88
003	Bloco de anamnese	PROPRIA	16,48	3	49,44
004	Bloco de autorização de	PROPRIA	8,48	90	763,20
004	Bloco de autorização de	PROPRIA	8,48	150	1.272,00
004	Bloco de avaliação de	PROPRIA	16,48	9	148,32
004	Bloco de boletim de produção	PROPRIA	16,48	60	988,80
004	Bloco de boletim de	PROPRIA	16,48	15	247,20
004	Bloco de cadastro de	PROPRIA	16,48	18	296,64
004	Bloco de cateterismo com	PROPRIA	16,48	6	98,88
004	Bloco de Controle de Material	PROPRIA	14,88	30	446,40
004	Bloco de Controle de Material	PROPRIA	14,88	60	892,80
004	Bloco de Controle de	PROPRIA	14,88	60	892,80
005	Bloco de Controle de	PROPRIA	14,88	45	669,60
005	Bloco de controlo de limpeza	PROPRIA	15,00	9	135,00
005	Bloco de encaminhamento	PROPRIA	15,78	30	473,40
005	Bloco de Ficha clínica(	PROPRIA	0,30	45	13,50
005	Bloco de ficha dados	PROPRIA	15,78	5	78,90
005	Bloco de ficha de psicologia	PROPRIA	15,78	6	94,68
005	Bloco de ficha de	PROPRIA	15,78	24	378,72
005	Bloco de ficha de	PROPRIA	15,78	6	94,68
005	Bloco de ficha do	PROPRIA	15,78	6	94,68
005	Bloco de ficha domiciliar com	PROPRIA	15,78	30	473,40
006	Bloco de ficha E-SUS de	PROPRIA	11,45	60	687,00
006	Bloco de ficha E-SUS de	PROPRIA	11,45	30	343,50
006	Bloco de ficha E-SUS de	PROPRIA	11,45	60	687,00
006	Bloco de ficha E-SUS de	PROPRIA	11,45	90	1.030,50
006	Bloco de ficha E-SUS de	PROPRIA	11,45	60	687,00
006	Bloco de ficha E-SUS	PROPRIA	15,78	90	1.420,20
006	Bloco de ficha marcadores do	PROPRIA	15,78	4	63,12
006	Bloco de ficha PA 2 com 100	PROPRIA	15,78	6	94,68
006	Bloco de ficha para produção	PROPRIA	15,78	6	94,68
006	Bloco de ficha única de	PROPRIA	15,00	15	225,00
007	Bloco de ficha vitamina A	PROPRIA	15,78	6	94,68
007	Bloco de ficha vitamina A	PROPRIA	15,78	3	47,34
007	Bloco de fichas E-SUS de	PROPRIA	15,00	60	900,00
007	Bloco de fichas E-SUS de	PROPRIA	11,45	60	687,00
007	Bloco de folha de trabalho	PROPRIA	15,00	15	225,00
007	Bloco de guia de solicitação	PROPRIA	20,24	6	121,44
007	Bloco de Memorando F – 18	PROPRIA	8,14	30	244,20
007	Bloco de Memorando F – 18	PROPRIA	8,14	30	244,20
007	Bloco de Memorando F – 9 c/	PROPRIA	14,25	30	427,50
007	Bloco de recibo 50x4 vias	PROPRIA	9,15	60	549,00
008	Bloco de recibo p/ feira 50x3	PROPRIA	9,65	120	1.158,00
008	Bloco de referencia e contra	PROPRIA	15,00	9	135,00

008	Bloco de registro de	PROPRIA	15,00	15	225,00
008	Bloco de relatório mensal	PROPRIA	20,24	6	121,44
008	Bloco de requisição de	PROPRIA	15,78	18	284,04
008	Bloco de requisição de	PROPRIA	15,78	18	284,04
008	Bloco de Requisição de	PROPRIA	9,15	30	274,50
008	Bloco de Solicitação de	PROPRIA	14,25	30	427,50
008	Bloco de solicitação e	PROPRIA	15,78	180	2.840,40
008	Bloco de termo de	PROPRIA	15,00	3	45,00
009	Bloco evolução do Serviço	PROPRIA	20,24	3	60,72
009	Bloco evolução medica	PROPRIA	20,24	3	60,72
009	Bloco ficha de atendimento	PROPRIA	20,24	6	121,44
009	Bloco ficha de atendimento	PROPRIA	20,24	6	121,44
009	Bloco ficha de primeiro	PROPRIA	20,24	3	60,72
009	Bloco grande de reabilitação	PROPRIA	20,24	9	182,16
009	Bloco laudo médico com 100	PROPRIA	20,24	3	60,72
009	Bloco Mapa Diário F – 09	PROPRIA	14,25	150	2.137,50
009	Bloco para autorização com	PROPRIA	8,38	1500	12.570,00
009	Bloco para consulta básica	PROPRIA	6,20	1500	9.300,00
010	Bloco para marcação	PROPRIA	6,45	1200	7.740,00
010	Bloco para receituário com	PROPRIA	6,20	1500	9.300,00
010	Bloco para receituário para	PROPRIA	6,60	450	2.970,00
010	Bloco para requisição de	PROPRIA	6,20	750	4.650,00
010	Bloco Questionário Social	PROPRIA	20,20	3	60,60
010	Bloco RAAS com 100 folhas	PROPRIA	11,45	30	343,50
010	Bloco SAE com 100 folhas	PROPRIA	20,20	3	60,60
010	Bloco Terapêutico	PROPRIA	20,20	3	60,60
010	Bloco Timbrado F – 18	PROPRIA	14,25	90	1.282,50
010	Boletim do PCDCH	PROPRIA	0,30	900	270,00
011	Boletim FAD-01	PROPRIA	0,30	900	270,00
011	Boletim FAD-03	PROPRIA	0,30	150	45,00
011	Boletim Resumo Semanal	PROPRIA	1,38	300	414,00
011	Caderneta de marcação de	PROPRIA	1,38	900	1.242,00
011	Caderneta de vacinação	PROPRIA	1,38	600	828,00
011	Caderneta de vacinação	PROPRIA	1,38	600	828,00
011	Canetas Personalizadas	PROPRIA	1,50	300	450,00
011	Capas de Processo	PROPRIA	1,50	1500	2.250,00
011	Carimbo Automático nº 10	PROPRIA	35,60	15	534,00
011	Carimbo Automático nº 20	PROPRIA	43,30	15	649,50
012	Carimbo Automático nº 30	PROPRIA	50,90	15	763,50
012	Carimbo automático pequeno	PROPRIA	35,66	15	534,90
012	Carimbo grande 40x60	PROPRIA	50,00	15	750,00

012	Carimbo médio 40x20	PROPRIA	30,58	30	917,40
012	Carimbo pequeno 20x20	PROPRIA	30,58	30	917,40
012	Cartão convite	PROPRIA	2,28	900	2.052,00
012	Cartão de acompanhamento	PROPRIA	2,28	300	684,00
012	Cartão de acompanhamento	PROPRIA	2,28	60	136,80
012	Cartão grupo alcoolista	PROPRIA	2,28	300	684,00
012	Cartão grupo contensão de	PROPRIA	2,30	300	690,00
013	Cartão grupo qualidade de	PROPRIA	2,30	600	1.380,00
013	Cartão grupo saúde mental	PROPRIA	2,28	300	684,00
013	Cartão pré-natal	PROPRIA	2,28	240	547,20
013	Cartão pré-natal masculino	PROPRIA	2,28	240	547,20
013	Cartão visita domiciliar	PROPRIA	2,50	300	750,00
013	Cartaz Colorido F-04	PROPRIA	1,75	900	1.575,00
013	Cartazes em folha A3	PROPRIA	1,10	300	330,00
013	Carteirinha Hiperdia	PROPRIA	2,28	750	1.710,00
013	Cartilha alimentação para	PROPRIA	2,28	750	1.710,00
013	Cartilha de boas práticas dos	PROPRIA	2,28	90	205,20
014	Cartilha educativa tamanho	PROPRIA	2,28	300	684,00
014	Cartilha NASF	PROPRIA	2,26	1500	3.390,00
014	Cartilha Rede de Atenção À	PROPRIA	2,28	600	1.368,00
014	Cartilha sobre agrotóxicos	PROPRIA	2,28	90	205,20
014	Cartilha sobre prevenção do	PROPRIA	2,28	150	342,00
014	Cartilhas temas diversos	PROPRIA	2,28	150	342,00
014	Convites F-18 Coloridos	PROPRIA	1,50	300	450,00
014	Convites F-36 Coloridos	PROPRIA	1,10	450	495,00
014	Convites F-9 Coloridos	PROPRIA	1,80	180	324,00
014	Encadernação	PROPRIA	6,36	300	1.908,00
015	Envelope ofício colorido	PROPRIA	1,85	1500	2.775,00
015	Envelope ofício timbrado F –	PROPRIA	1,62	1500	2.430,00
015	Envelope saco grande 31x41	PROPRIA	1,62	900	1.458,00
015	Envelope saco ofício 24x34	PROPRIA	1,38	900	1.242,00
015	Etiqueta adesiva com 100	PROPRIA	0,35	900	315,00
015	Etiquetas	PROPRIA	0,75	90	67,50
015	Faixa de lona (ou Faixa	PROPRIA	31,00	9	279,00
015	Ficha Cadastral	PROPRIA	0,35	900	315,00
015	Ficha clínica geral	PROPRIA	0,30	4500	1.350,00
015	Ficha de avaliação do risco	PROPRIA	11,40	1	11,40
016	Ficha de Controle de Material	PROPRIA	0,35	600	210,00
0	de Expediente c/ logomarca				
016	Ficha de Controle de Material	PROPRIA	0,34	300	102,00
016	Ficha de inscrição e conta	PROPRIA	0,33	3000	990,00
016	Ficha de notificação semanal	PROPRIA	0,30	1500	450,00

016	Ficha de paciente com 100	PROPRIA	20,20	6	121,20
016	Ficha de referencia para	PROPRIA	15,05	150	2.257,50
016	Ficha de referencia para	PROPRIA	15,05	150	2.257,50
016	Ficha de SINAN antirrábico	PROPRIA	0,30	150	45,00
016	Ficha de SINAN Dengue e	PROPRIA	0,30	150	45,00
016	Ficha de visitas	PROPRIA	0,30	300	90,00
017	Ficha de visitas de PCDCH	PROPRIA	0,30	150	45,00
017	Ficha Gerenciador do	PROPRIA	0,30	150	45,00
017	Ficha para cadastramento	PROPRIA	15,05	240	3.612,00
017	Ficha qualitativa – PMAQ	PROPRIA	0,30	360	108,00
017	Ficha qualitativa – PMAQ	PROPRIA	0,30	90	27,00
017	Ficha qualitativa – PMAQ	PROPRIA	0,30	90	27,00
017	Ficha qualitativa – PMAQ	PROPRIA	0,30	180	54,00
017	Ficha roteiro para supervisão	PROPRIA	0,30	300	90,00
017	Ficha SINAN acidente por	PROPRIA	0,30	150	45,00
017	Ficha SINAN de notificação /	PROPRIA	0,30	30	9,00
018	Ficha SINAN Hanseníase	PROPRIA	0,30	15	4,50
018	Ficha SINAN Hepatites virais	PROPRIA	0,30	9	2,70
018	Ficha SINAN intoxicação	PROPRIA	0,30	30	9,00
018	Ficha SINAN Sífilis congênita	PROPRIA	0,30	15	4,50
018	Ficha SINAN Sífilis em	PROPRIA	0,30	30	9,00
018	Ficha SINAN Tuberculose	PROPRIA	0,30	15	4,50
018	Ficha SINAN violência	PROPRIA	0,30	150	45,00
018	Folder álcool e outras drogas	PROPRIA	0,99	3000	2.970,00
018	Folder alimentação saudável	PROPRIA	0,99	3000	2.970,00
018	Folder alimentação	PROPRIA	0,99	3000	2.970,00
019	Folder alimentação	PROPRIA	0,99	3000	2.970,00
019	Folder alimentos funcionais	PROPRIA	1,00	3000	3.000,00
019	Folder atividade física	PROPRIA	1,00	3000	3.000,00
019	Folder de Campanha	PROPRIA	1,78	6000	10.680,00
019	Folder dicas de postura	PROPRIA	1,02	3000	3.060,00
019	Folder envelhecer com saúde	PROPRIA	1,02	3000	3.060,00
019	Folder fisioterapia	PROPRIA	1,02	3000	3.060,00
019	Folder fonoaudiologia	PROPRIA	1,02	3000	3.060,00
019	Folder informativo Novembro	PROPRIA	1,02	900	918,00
019	Folder informativo Teste do	PROPRIA	1,02	900	918,00
020	Folder informativo	PROPRIA	1,02	900	918,00
020	Folder nutrição	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
020	Folder orientação alimentar	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
020	Folder orientações posturais	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
020	Folder para diabéticos	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00

020	Folder pense bem AVC	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
020	Folder psicologia	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
020	Folder saúde mental	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
020	Folder tabagismo	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
020 9	Folder: conversar previne / Setembro Amarelo	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
021	Folder: funcionamento do	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
021	Folder: mitos e verdades	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
021	Folder: Suicídio	PROPRIA	1,00	1500	1.500,00
021	Folders educativos CTA/SAE	PROPRIA	1,00	900	900,00
021	Folders educativos sobre	PROPRIA	1,00	750	750,00
021	Folders educativos	PROPRIA	1,00	1800	1.800,00
021	Folha adesivada	PROPRIA	0,35	150	52,50
021	Folha de Freqüência de	PROPRIA	14,25	15	213,75
021	Impressão de manuais	PROPRIA	0,10	15	1,50
021	Impressão em Papel Brilho	PROPRIA	35,10	75	2.632,50
022	Impressão em Papel Brilho	PROPRIA	35,10	75	2.632,50
022	Impresso I – monitorização	PROPRIA	0,31	1500	465,00
022	Impresso II - monitorização	PROPRIA	0,30	1500	450,00
022	Laudo de Tratamento Fora	PROPRIA	0,30	6	1,80
022	Leques informativos	PROPRIA	1,10	900	990,00
022	Leques informativos	PROPRIA	1,10	1800	1.980,00
022	Livros p/ Campanhas	PROPRIA	6,00	600	3.600,00
022 7	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	PROPRIA	104,60	39	4.079,40
022 8	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	PROPRIA	104,60	36	3.765,60
022	Outdoor, Formato 9m x 3m,	PROPRIA	318,60	3	955,80
023 0	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e	PROPRIA	261,60	27	7.063,20
023 1	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e	PROPRIA	261,60	27	7.063,20
023 2	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	PROPRIA	188,30	27	5.084,10
023 3	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	PROPRIA	188,30	27	5.084,10
023	Papel timbrado CAPS	PROPRIA	20,20	4	80,80
023 5	Placa Luminosa Com Estrutura Em Chapa De Ferro Com	PROPRIA	502,30	21	10.548,30
023 6	Placa Luminosa Com Estrutura Em Chapa De Ferro Com	PROPRIA	502,30	21	10.548,30
023 7	Placas de inauguração em chapa de aço inox brilho, tam	PROPRIA	574,90	6	3.449,40
023 8	Placas de inauguração em chapa de aço inox brilho, tam	PROPRIA	574,90	6	3.449,40
023 9	Placas de indicação de setores tam. 30x10 cm, em acrílico	PROPRIA	27,00	75	2.025,00
024 0	Placas de indicação de setores tam. 30x10 cm, em acrílico	PROPRIA	27,00	75	2.025,00
024	Placas Luminosas em ACM	PROPRIA	789,90	100	78.990,00

024	Placas de Sinalização de Rua 2 – em Chapa de Ferro com	PROPRIA	366,20	27	9.887,40
024	Placas de Sinalização de Rua 3 – em Chapa de Ferro com	PROPRIA	366,20	24	8.788,80
024	Prontuário / pasta para	PROPRIA	20,24	210	4.250,40
024	Receituário azul	PROPRIA	8,25	210	1.732,50
024	Receituário de prótese com	PROPRIA	8,65	12	103,80
024	Receituário médico com 100	PROPRIA	6,20	30	186,00
024	Requerimento de licença	PROPRIA	6,20	60	372,00
024	Requerimento para	PROPRIA	6,20	12	74,40
025	Requisição de exames com	PROPRIA	6,20	7	43,40
025	Resumo geral	PROPRIA	6,20	90	558,00
025	Saco para exame laboratorial	PROPRIA	1,10	600	660,00
025	Termo de inutilização	PROPRIA	0,35	60	21,00
025	Termo de responsabilidade	PROPRIA	0,35	60	21,00
025	Ventarola Imunização	PROPRIA	1,10	1500	1.650,00
025	Ventarola Novembro Azul	PROPRIA	1,10	1500	1.650,00
025	Ventarola Outubro Rosa	PROPRIA	1,10	1500	1.650,00
QTD: 257			**VALOR TOTAL:**		**405.678,36**

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS, PAB, QSE e outros	04.122.0027.2.003, 12.361.0269. 2.014, 10.301.0204. 2.043, 08.244.0173. 2.085	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de **até 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0024/2023 processo nº 061/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Floriano - PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

NAZARÉ DO PIAUI-PI, 04 de dezembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

_____
CONTRATADO
J C F F DE PADUA EIRELI
CNPJ: 18.121.874/0001-62

TESTEMUNHAS:
1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____